



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERCEIRO TERMO DO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Processo Administrativo: Nº 0965/2023

O Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8080/90, bem como na Lei nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, torna público o processo nº 0965/2023, para realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde, de forma a atender as necessidades dos Entes Consorciados ao CIM Expandida Sul, observados os requisitos, valores e especificações descritos neste instrumento.

1.2- O CIM Expandida Sul não está obrigado a contratar o objeto deste Edital;

1.3- O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.4- Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1- Fica prorrogado o prazo para recebimento da documentação para credenciamento para o período de **02 de Maio de 2025 até 02 de Maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL **CIM EXPANDIDA SUL-ES**

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

3.1- O credenciamento poderá ser encerrado, a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CIM EXPANDIDA SUL, mediante justificativa formal, sem que isso gere direito a indenização por parte do credenciado, resguardando os direitos ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1- Da tabela em anexo, houve reestruturação e reorganização dos itens, não havendo alterações nos procedimentos e valores.

4.2- Conforme art. 94 da lei nº 14.133/2021, caberá à contratante providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento a dos seus eventuais aditamentos. 15.2 E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Com exceção das cláusulas alteradas no item anterior, Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Chamamento público para Credenciamento nº 0001/2023.

Anchieta/ES, 14 de Abril de 2025.

PAULO CELSO
COLA
PEREIRA:0315167
7770

Assinado de forma digital
por PAULO CELSO COLA
PEREIRA:03151677770
Dados: 2025.04.15
08:47:57 -03'00'

Paulo Celso Cola Perreira
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1535120

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CIM EXPANDIDA SUL
Publicador	MARCELLE CRISTINE LUDGERO FERREIRA
Data/Hora Recebimento	15/04/2025 14:09:44

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1535120
Título	AVISO DE TERCEIRO TERMO DO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO
Categoria de publicação	Aditivo
Coluna(s)	1
Data de Publicação	16/04/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
24.08	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**PERCEIRO TERMO DO ADITIVO AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Processo Administrativo: Nº 0965/2023

O Consórcio Público da Região Expandida Sul - CIM EXPANDIDA SUL, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8080/90, bem como na Lei nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, torna público o processo nº 0965/2023, para realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO À SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde, de forma a atender as necessidades dos Entes Consorciados ao CIM Expandida Sul, observados os requisitos, valores e especificações descritos neste instrumento.
- 1.2- O CIM Expandida Sul não está obrigado a contratar o objeto deste Edital;
- 1.3- O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;
- 1.4- Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1- Fica prorrogado o prazo para recebimento da documentação para credenciamento para o período de 02 de Maio de 2025 até 02 de Maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

- 3.1- O credenciamento poderá ser encerrado, a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CIM EXPANDIDA SUL, mediante justificativa formal, sem que isso gere direito a indenização por parte do credenciado, resguardando os direitos ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 4.1- Da tabela em anexo, houve reestruturação e reorganização dos itens, não havendo alterações nos procedimentos e valores.
- 4.2- Conforme art. 94 da lei nº 14.133/2021, caberá à contratante providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento a dos seus eventuais aditamentos. 15.2 E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1- Com exceção das cláusulas alteradas no item anterior, Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Chamamento público para Credenciamento nº 0001/2023.

Anchieta/ES, 14 de Abril de 2025.

Paulo Celso Cola Perreira
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL